

Relatório de Correição nº 43/2024 - CGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

SUMÁRIO

1. Introdução

- 1.1 Objetivos da Correição
- 1.2 Metodologia
- 1.3 Conceitos Relevantes

2. Aspectos Analisados no Âmbito Administrativo

- 2.1 Quadro de Pessoal
- 2.2 Atendimento ao Público
- 2.3 Usuários e Segurança da Informação
- 2.4 Organização e metodologia de trabalho
- 2.5 Mediação e Conciliação

3. Aspectos Analisados no Âmbito Judicial

- 3.1 Cadastramento Equivocado
- 3.2 Movimentação Processual Equivocada
- 3.3 Gestão de Audiências
- 3.4 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias
- 3.5 Processos conclusos há mais de 100 dias
- 3.6 Metas do CNJ

4. Conclusão

- Quadro Resumo das Recomendações Propostas
- Quadro Resumo das Providências Propostas

IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Unidade:	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejusc da Comarca de Pedro Afonso
Entrância:	Intermediária
Juíza da Unidade:	Luciana Costa Aglantzakis
Período da Correição:	Junho e Julho de 2024

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento [Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins](#), e os art. 3º e 4º do Provimento nº [02/2023/CGJUS/ASJCGJUS](#), incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições gerais ordinárias com o objetivo

de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção/CPLAN, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), executar os trabalhos correcionais e de inspeção, sob a direção da Corregedora-Geral da Justiça e do Juiz Auxiliar ao qual se subordina, nas unidades judiciárias e administrativas da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº 152/2024 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 23 de janeiro de 2024, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Comarca de Pedro Afonso - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejusc**, abrangendo as questões administrativas da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços e os procedimentos adotados pela unidade correcionada à luz dos princípios da administração pública e dos atos normativos expedidos pelo CNJ, TJTO, CGJUS/TO;
- b) Avaliar o desempenho da unidade correcionada a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores, incluindo metas internas e nacionais;
- c) Averiguar a correta e tempestiva utilização dos cadastros e sistemas informatizados, necessários à realização das atividades inerentes à prestação dos serviços judiciários do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- d) Identificar os aspectos específicos que interfiram/impactam no desempenho da unidade correcionada e nos resultados por ela apresentados; e
- e) Sugerir as providências adequadas para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2 Metodologia

As atividades correcionais se iniciaram com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Em seguida, iniciaram as atividades de forma virtual mediante coleta de dados perante a própria unidade e por meio de diligências endereçadas aos setores administrativos do

Tribunal, momento em que foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção no site da Corregedoria-Geral da Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações. No período da correição não houve suspensão dos trabalhos forenses e dos prazos processuais.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas nas unidades correcionadas na comarca, foram realizadas reuniões com seus(suas) gestores(as) e servidores(as), também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual, como também se manifestarem sobre seus resultados de desempenho. Após reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Como etapa final, está a elaboração deste relatório de correição, que consigna as informações relevantes obtidas durante todo o processo de correição, em especial os achados, que dizem respeito às inconformidades encontradas, para as quais foram apontadas as providências necessárias, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades judiciárias e administrativas, em especial no tocante à melhoria da gestão e, conseqüentemente, para o acesso a uma justiça ágil, efetiva, transparente e humanizada.

1.3 Conceitos Relevantes

Achado - É a discrepância entre a situação existente e o critério estabelecido em lei, regulamento ou diretriz;

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correcionada que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correcionada/inspecionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos;

Providência - É a proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa ser adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

2. ASPECTOS ANALISADOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

2.1 Quadro de Pessoal

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), criado pela Resolução nº [5](#), de 28 de abril de 2016, é unidade judiciária da Comarca de Pedro Afonso, o qual tem por algumas de suas atribuições promover ações de incentivo à autocomposição de litígios e à pacificação social, por meio da conciliação e da mediação.

Os CEJUSC's foram regionalizados, conforme deliberação proposta na Ata nº 71, de 6 de março de 2020, processo SEI nº 20.0.000002523-3, a qual foi acolhida pela Presidência deste Sodalício. Nos termos propostos, o Polo de Guaraí é responsável pelo atendimento das cidades/comarcas de Guaraí, Tupiratins, Presidente Kennedy, Colméia, Pequizeiro, Goianorte, Itaporã, Itacajá, Centenário, Itapiratins, Recursolândia, Pedro Afonso e Santa Maria.

Conforme se observa do quadro abaixo, não há magistrado titular na unidade. A unidade correccionada é gerida pela Dra. Luciana Costa Aglantzaki, conforme Portaria nº 2430, de 22 de junho de 2016, publicado(a) no Diário da Justiça nº 3834, de 23 de junho de 2016.

Nome da Magistrada	Atribuição	Outras Funções:
Dra. Luciana Costa Aglantzaki Tempo de exercício na unidade: 8 anos. Ato Normativo: Portaria nº 2430, de 22 de junho de 2016.	(x) Respondendo	Juíza titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, conforme Decreto Judiciário nº 38/2012, de 17 de fevereiro de 2012; Juíza Eleitoral Substituta da 23ª Zona Eleitoral do Município de Pedro Afonso - TO, conforme Portaria nº 1120/2022, de 27 de dezembro de 2022; Juíza Eleitoral Substituta da 33ª Zona Eleitoral do Município de Itacajá - TO, conforme Portaria nº 1113/2022, de 21 de dezembro de 2022; Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Itacajá, com fulcro na Instrução Normativa nº 6 de março de 2024; e Diretora do Foro da Comarca de Itacajá, conforme Instrução Normativa nº 6 de março de 2024.

Comparando o quadro de pessoal informado pela unidade com aquele constante do eGesp, constata-se correspondência entre eles. Desse modo, tem-se o quadro a seguir:

Nome do Servidor ou Servidora	Situação Funcional	Função/Cargo Comissionado	Teletrabalho	Dispensa da Frequência	Lotado na Unidade
Wagna Bastos Ferreira	Cedido	-	Não	Não	Sim
Denise Rodrigues Medeiros	Estágio	-	Não	Não	Sim

Indagada sobre o quantitativo atual de servidores, a unidade judiciária informou durante a

reunião correcional que o quadro funcional é **insuficiente**, pois a servidora lotada no Cejusc atua assiduamente na 1ª Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, de modo que apenas a estagiária atende no Cejusc. Desta forma, a unidade apresenta a necessidade de mais um servidor exclusivo para os atendimentos demandados.

2.1.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 1 - Dar ciência à Presidência sobre a situação do quadro de pessoal da unidade e a percepção que ela apresentou sobre sua real necessidade de pessoal, conforme exposto no tópico 2.1 do relatório de correição.

2.2 Atendimento ao Público

O horário de funcionamento da unidade correcionada é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado o atendimento ao público.

Em resposta ao questionário, foi anotado que os atendimentos são feitos de forma presencial e através de telefone fixo, telefone móvel, aplicativo de mensagens e balcão virtual, não havendo dificuldades quanto a esta atividade.

Em relação ao Balcão Virtual, a unidade não possui atendimentos pendentes no cartório, entretanto possui 2 (dois) atendimentos pendentes no gabinete. Observa-se, que o último acesso ao balcão ocorreu em 14.06.2024, conforme consulta realizada no dia 20.06.2024, o que indica que os acessos não estão ocorrendo assiduamente.

2.2.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 1 - Adotar a rotina de acesso diário ao sistema do Balcão Virtual, verificando se há atendimentos a serem realizados ou pendentes de atendimento, atentando-se para a necessidade de se concluir o respectivo chamado ao final do atendimento.

2.3 Usuários e Segurança da Informação

Com a finalidade de minimizar as situações que podem vulnerabilizar a segurança da informação e proteção de dados, foi solicitado ao Suporte SEI, SSW e CPLAN a relação de usuários e perfis de acesso aos diversos sistemas em uso pela unidade.

Da análise dos documentos exibidos, pelos respectivos setores, nota-se que há acesso aos sistemas por usuários que não estão lotados na unidade correcionada, o que foi devidamente justificado, uma vez que tais usuários auxiliam na unidade correcionada, conforme quadro a seguir:

Sistema	Usuários Indevidos?	Providência
---------	---------------------	-------------

SEI	Sim	Acesso justificado - Certidão Sicor.
Malote Digital	Não	-
Balcão Virtual	Não	-
eProc	Sim	Acesso justificado - Certidão Sicor.

No espaço da reunião por videoconferência, os participantes foram informados sobre [Recomendação nº 01/2021/CGJUS](#), que orienta os Magistrados e Chefes de Cartórios para que, imediatamente, excluam ou solicitem a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adotem a rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes.

No que diz respeito às exclusões, em se tratando do sistema e-Proc, o gerenciamento pode ser feito diretamente no sistema pelo chefe imediato da unidade. Em relação aos sistemas SEI e Malote Digital, o pedido deve ser realizado pelo chefe imediato, via Service Desk. Nesta senda, determina o art. 3º da [Instrução Normativa nº 2/2012/TJTO](#): "compete ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados".

Além de restringir os acessos para o quadro de pessoal efetivamente lotado nas unidades correccionadas, é imprescindível que haja verificação rotineira se os acessos dos sistemas estão de acordo com os cargos exercidos pelos servidores e estagiários.

Por fim, importante salientar o disposto na Portaria nº [3433](#)- PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 26 de junho de 2017, que instituiu a Política de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e determina que a senha de acesso ao recurso de informática e à rede local do PJTO é pessoal e intransferível, qualificando o usuário como responsável por todos os acessos realizados.

2.4 Organização e metodologia de trabalho

Sobre a metodologia do trabalho, foram avaliados aspectos relacionados à divisão de tarefas entre a equipe, ao fluxo processual, ao controle de produtividade, ao atendimento de advogados e partes, entre outros quesitos:

1. Realiza ações de sensibilização e divulgação da conciliação e mediação como meio apropriado para a solução de conflitos;
2. Promove ações de cidadania;
3. A maioria dos servidores conhecem e contribuem de forma satisfatória para o desenvolvimento do Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário e do Plano

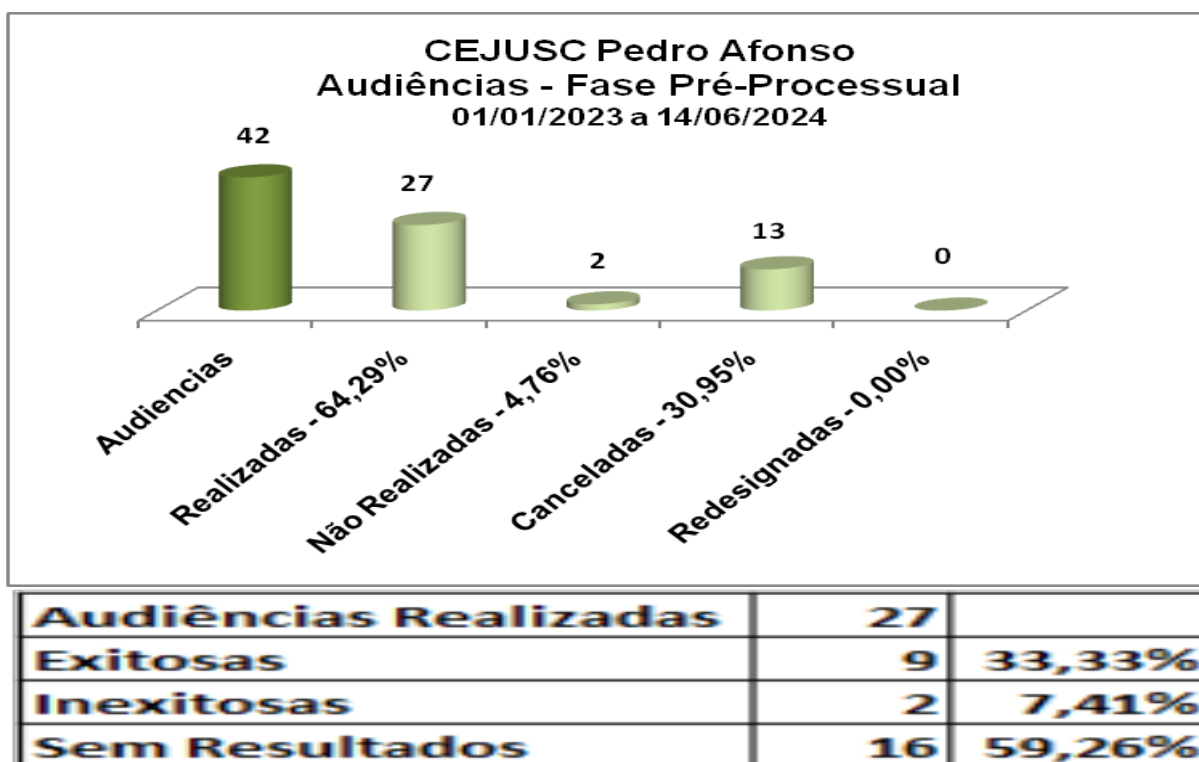
Estratégico do TJTO;

4. A maioria dos servidores conhecem, compreendem e aplicam as Tabelas Processuais Unificadas - TPU's;
5. A maioria dos servidores conhecem e executam de forma satisfatória o Provimento nº 02/2023/CGJUS, os atos normativos do TJTO e/ou CGJUS e a correção do cadastramento de processos, nos termos da TPU/CNJ;
6. A unidade conhece e aplica os manuais de rotina do CGJUS/TO; e
7. A unidade executa Plano de Gestão para Audiências, conforme processo SEI 22.0.000019780-0.

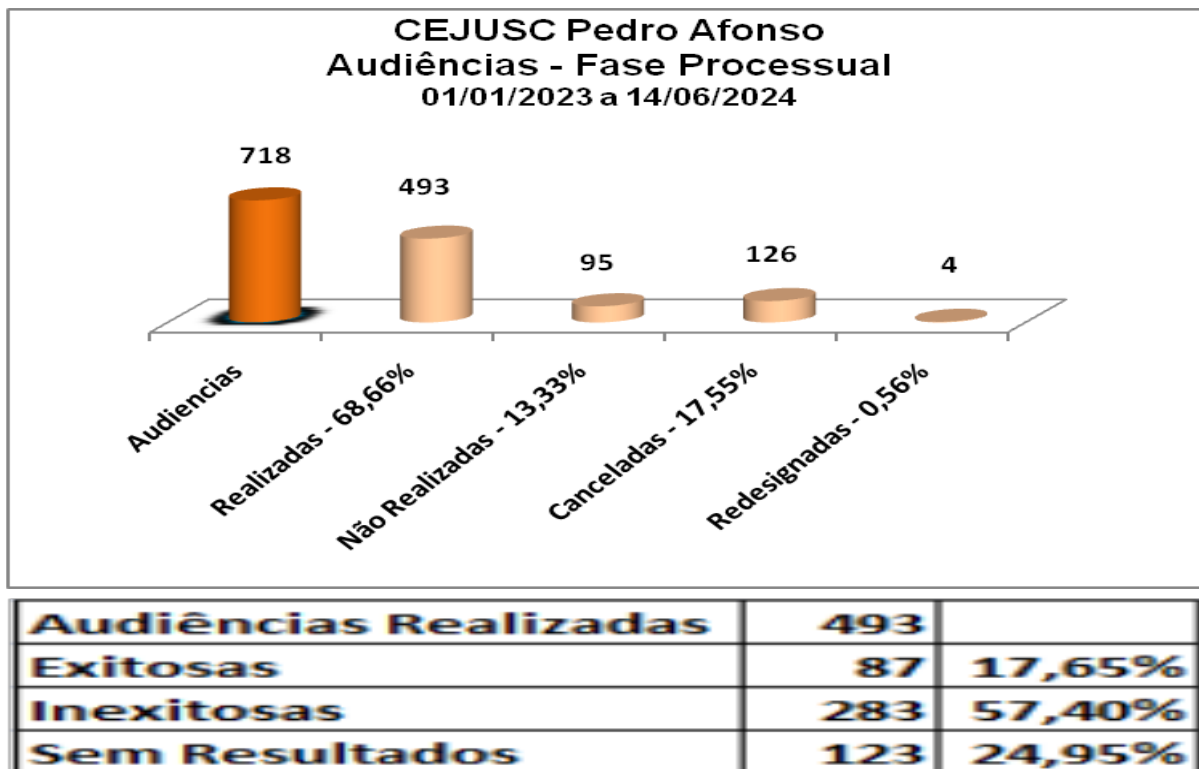
2.5 Mediação e Conciliação

A unidade correccionada informou em questionário que realiza ações de sensibilização e divulgação da conciliação e mediação, bem como promove ações de cidadania, como meios facilitadores de comunicação entre as partes, buscando o entendimento e o consenso para a solução do conflito.

Na fase pré-processual, conforme quadro a seguir, das 42 (quarenta e duas) audiências de conciliação designadas, 64,29% foram realizadas, tornando-se exitosas 33,33% e inexitosas 7,41%.



Na fase processual, vide quadro a seguir, das 718 (setecentos e dezoito) audiências designadas, 68,66% foram realizadas, tornando-se exitosas 17,65% e 57,40% inexitosas.



Observa-se, então, a importância de desenvolver ações voltadas à promoção da mediação e conciliação na tentativa de solução de conflitos, sem a necessidade de uma decisão judicial.

Em resposta ao questionário, a unidade informou que **não** realiza pesquisa de satisfação com os jurisdicionados, nas fases pré-processual e processual.

A pesquisa de satisfação é de suma importância para que o Poder Judiciário possa avaliar e medir a eficiência dos serviços praticados pelos conciliadores(as) e mediadores(as) cadastrados em seu banco de dados. Ademais, o inciso XIII do art. 9º da Resolução nº 1, de 2020, designa que o CEJUSC encaminhe ao NUPEMEC relatórios estatísticos mensais das audiências, por conciliador, com a finalidade de medir a eficiência dos atos praticados.

Em diligência apresentada junto ao NUPEMEC, foi informado que, no período de 01/01/2023 a 14/06/2024, não foram apresentadas pesquisas de satisfação, relativas às audiências pré-processuais e processuais do Cejusc de Pedro Afonso.

Indagados quanto à pesquisa de satisfação, durante a reunião correcional, a unidade reafirmou

que não realiza a referida pesquisa, e que, a partir de então determinará providências ao devido encaminhamento dos links, distintos, aos advogados e às partes litigantes, no sentido da coleta de informações da pesquisa e o encaminhamento mensal dos dados ao NUPMEC, conforme determina a Resolução nº 1/2020.

2.5.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 2 - Dar ciência ao NUPMEC, via Presidência do Tribunal, sobre os registros constantes do tópico 2.5 deste Relatório, para adoção das providências que entenderem cabíveis;

3. ASPECTOS ANALISADOS NO ÂMBITO JUDICIAL

FLUXO PROCESSUAL	2021	2022	2023
Processos distribuídos e redistribuídos	87	110	113
Processos julgados	60	219	161
Processos baixados definitivamente	32	102	96
Fonte: DIVMON. Data Corte: 05/06/2024			

DADOS PROCESSUAIS ATUAIS	QUANTIDADE
Processos suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente	0
Processo em tramitação (excluídos suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente)	97
Processos sem movimentação há mais de 100 dias em Secretaria/Cartório (excluídos suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente)	0
Processos sem movimentação há mais de 100 dias em Gabinete -conclusos ao magistrado (excluídos suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente)	0
Fonte: Qlik Sense. Data Corte: 18/07/2024	

3.1 Cadastramento Equivocado

Na sistemática do processo eletrônico, o advogado que peticiona realiza um pré-cadastro do processo, entretanto, é dever da Secretaria Judicial/do Cartório conferir a "classe, assuntos, competência, dados pessoais das partes, o campo "Informações Adicionais" e, após eventuais retificações, lançar o movimento "Processo Corretamente Autuado" (art. 90 do Provimento nº 2/2023).

O NUPARA/DIJUD fez uma análise amostral e **não** identificou cadastramentos equivocados.

Importante ressaltar que a unidade informou que todos os servidores e servidoras foram capacitados para conferir o cadastramento dos processos, bem como a maioria conhece, compreende e aplica as Tabelas Processuais Unificadas.

Assim como o orientado em reunião correcional, é imprescindível a adoção de rotina para observação dos processos que estejam com cadastramentos em desacordo com as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, realizando a efetiva e imediata regularização do cadastramento, utilizando, para tanto, a consulta pública de classe constante do site https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php.

Neste sentido, as unidades judiciárias devem se ater ao correto cadastramento e adequada movimentação processual, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema e-Proc, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 4º da Portaria Conjunta TJTO nº 6/2023 "*Os usuários do sistema e-Proc/TJTO deverão zelar pela correta utilização das classes, assuntos, movimentos e documentos previstos nas tabelas processuais unificadas*".

3.2 Movimentação Processual Equivocada

Como dito durante a reunião correcional, a estatística lê o movimento processual e não seu conteúdo, por isso, tudo o que ocorre no processo precisa estar adequadamente refletido nos movimentos processuais, sendo essencial para refletir a real produtividade da unidade.

Por outro lado, os movimentos processuais precisam corresponder à realidade do processo, para que:

- 1) A produtividade da unidade corresponda à realidade dos fatos;
- 2) O momento processual seja corretamente identificada pela estatística;
- 3) Para que não haja burla ao controle de processos paralisados.

Foi nesse sentido que o art. 91 do Provimento nº 2/2023 foi construído:

Art. 91. As movimentações processuais no sistema e-Proc devem ser retratadas de forma fidedigna, com vistas a valorizar o trabalho realizado e a verificação da estatística individual tanto do gabinete quanto da secretaria judicial, sendo vedados lançamentos de movimentos que não reflitam a realidade processual.

O NUPARA/DIJUD fez uma análise amostral e **não** identificou movimentações processuais equivocadas.

Registre-se, ainda, a expedição do Ofício circular nº 213/2022/CGJUS/CGABCGJUS/COAD/SEAPA no processo [20.0.000017241-4](#), o qual encaminhou a informação do NUPARA, evento [4382178](#):

A [Instrução Normativa n.º 5 de 24 de outubro de 2021](#), atualizada pela Instrução Normativa n.º 1, de 7 de março de 2022, em seu artigo 20, parágrafos 2º a 5º, disciplina, *in verbis*:

§2º As invalidações e retificações de movimentações realizadas por usuários internos serão justificadas por meio de certidão e registradas no histórico do processo. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§3º Após a publicação, os documentos não poderão ser alterados ou excluídos, devendo a retificação da descrição do movimento ser realizada por expedição de certidão nos autos. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§4º Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la, para corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, erros de cálculo ou por meio de embargos de declaração. (NR)

§5º Os documentos não pertinentes ao processo ou a ele indevidamente anexados poderão ser excluídos, por expressa determinação judicial. ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

Pois bem. Considerando a normativa acima, não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada, mesmo que tivesse ocorrido no ano corrente, como anteriormente o sistema possibilitava.

Por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça, em publicação da versão 4, em 18/05/2022, do [Glossário de Metas Nacionais do Poder Judiciário - ano 2022](#) passou a considerar os movimentos de "22-Baixa Definitiva" e "246-Arquivamento Definitivo" como movimentos a serem contabilizados nas perguntas de "Processos Julgados" das Metas Nacionais, quando o processo, não recebendo movimento da hierarquia "193-Julgamento" tenha sido baixado ou arquivado definitivamente.

Ocorre que, ao deixar de lançar o ato judicial correto, os magistrados e as magistradas deixariam de computar, em sua produtividade estatística, aquele ato praticado.

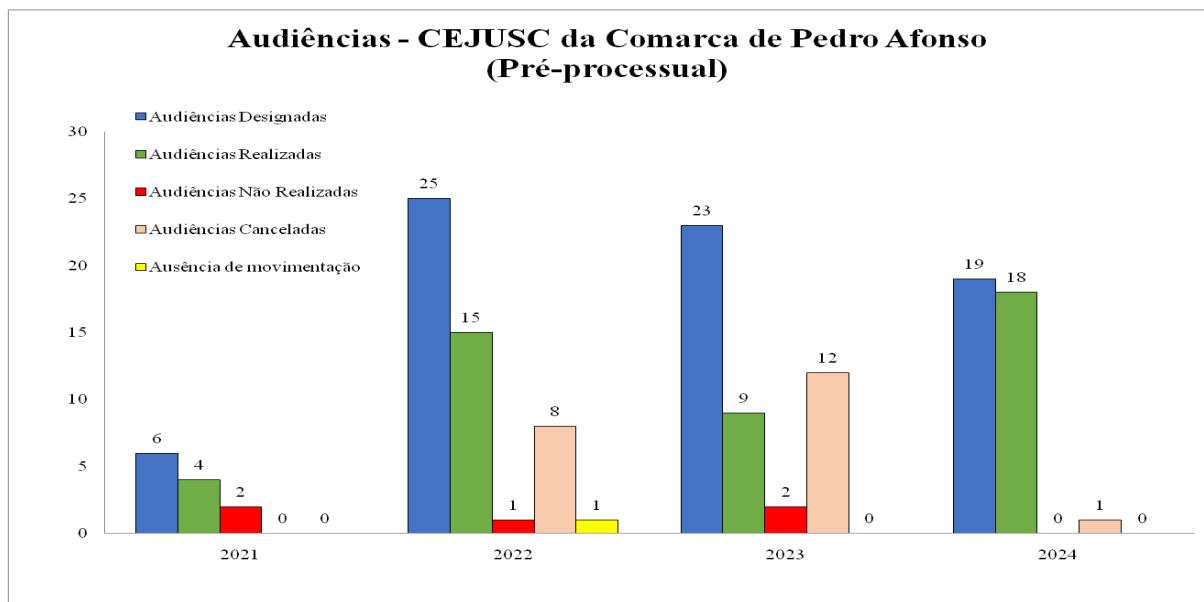
Nas hipóteses de equívocos, do não lançamento correto de movimentos de julgamentos, o CNJ passou a considerar, para as Metas Nacionais, quando da baixa processual, que o referido processo tenha sido julgado.

Nesse sentido, é a presente manifestação deste Núcleo no sentido de orientar a observância da correta movimentação processual ao registrar os atos judiciais (despachos, decisões e julgamentos) com as cautelas devidas, uma vez que, nos termos da IN 5/2011 não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada.

3.3 Gestão de Audiências

CEJUSC PRÉ-PROCESSUAL

Em 2023 a unidade registrou 23 (vinte e três) audiências designadas, 12 (doze) canceladas e 9 (nove) realizadas, apresentando um índice de efetividade de 82%.

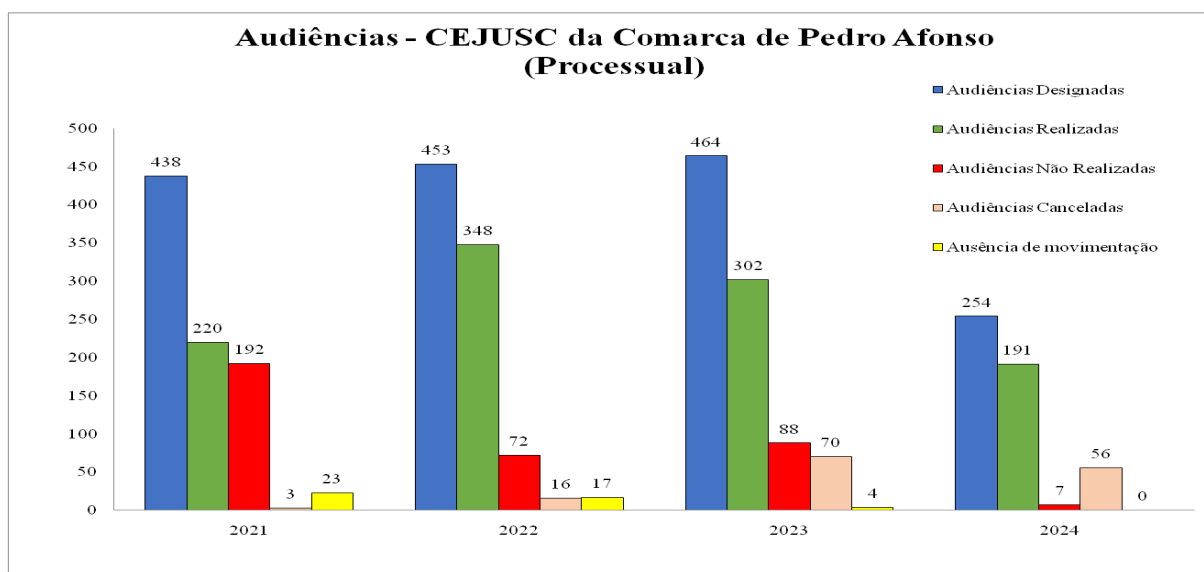


Fonte: DIVMON. Data Corte: 14/06/2024

Já em relação ao ano de 2024, a unidade designou 19 (dezenove) audiências e realizou 18 (dezoito), apresentando um índice de **100%** de efetividade.

CEJUSC PROCESSUAL

Em análise ao gráfico abaixo, no ano de 2023, foram designadas 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) audiências e realizadas 302 (trezentos e duas), apresentando um índice de efetividade de 76,65%.



Fonte: DIVMON. Data Corte: 14/06/2024

Já em relação ao ano de 2024, a unidade designou 254 (duzentos e cinquenta e quatro) audiências e realizou 191 (cento e noventa e uma), apresentando um índice de **96%** de efetividade.

Ainda sobre a matéria, é oportuno salientar que a unidade correccionada possui plano de gestão e está em acompanhamento junto à DIVSUPLAN por meio processo SEI nº 22.0.000019780-0.

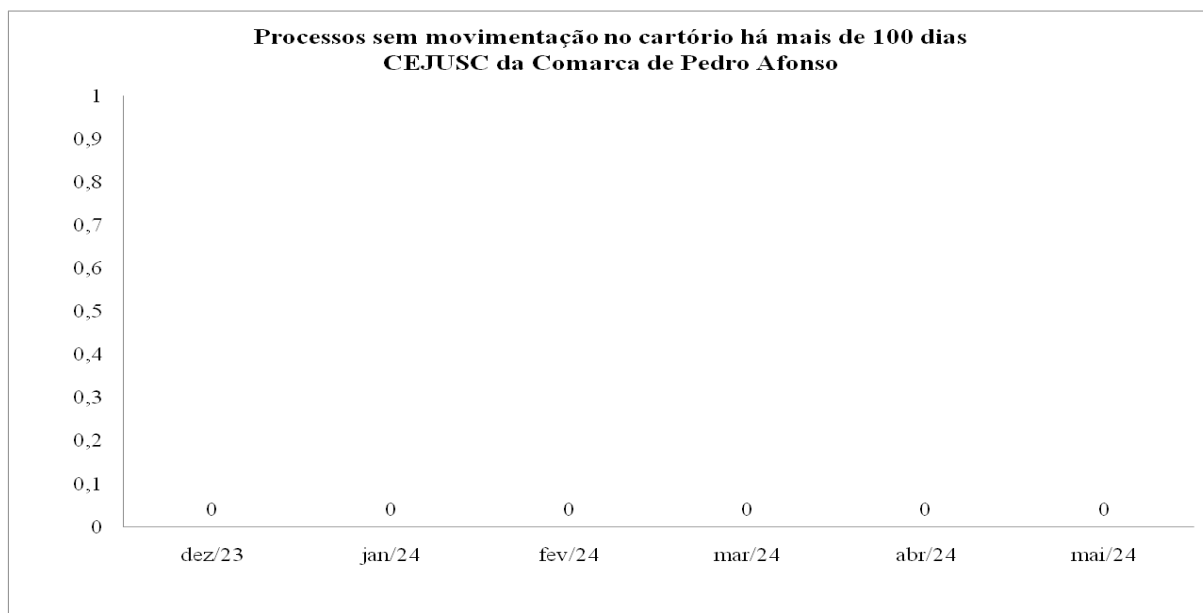
Importa registrar que o NUPARA informou acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente, conforme orientações pontuadas no SEI [20.0.000017302-0](#), evento [3412655](#).

Durante a reunião por videoconferência, a equipe de correição orientou a unidade acerca da importância de manter a correta movimentação de eventos de audiência, recomendando-se a leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento [3743129](#)), que podem ser sintetizados da seguinte forma:

- **Audiência realizada** - ambas as partes comparecem ao ato (movimento: AUDIÊNCIA REALIZADA – ACORDO EXITOSO OU ACORDO INEXITOSO);
- **Audiência não realizada** - uma parte ou ambas as partes, regularmente intimadas, não comparecem ao ato, independente do motivo, e não houve opção de redesignar nova audiência (movimento: AUDIÊNCIA NÃO-REALIZADA).
- **Audiência redesignada** - uma parte ou ambas as partes, regularmente intimadas, não comparecem ao ato, independente do motivo, e houve a opção de já se redesignar nova audiência (movimento: AUDIÊNCIA REDESIGNADA).
- **Audiência cancelada** - uma ou ambas as partes não comparecem ao ato, por não terem sido devidamente intimadas ou não há informação da intimação nos autos (movimento: AUDIÊNCIA CANCELADA), com juntada de certidão justificando a ocorrência

3.4 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias

O quadro abaixo retrata a situação da unidade em relação aos processos paralisados há mais de 100 dias:

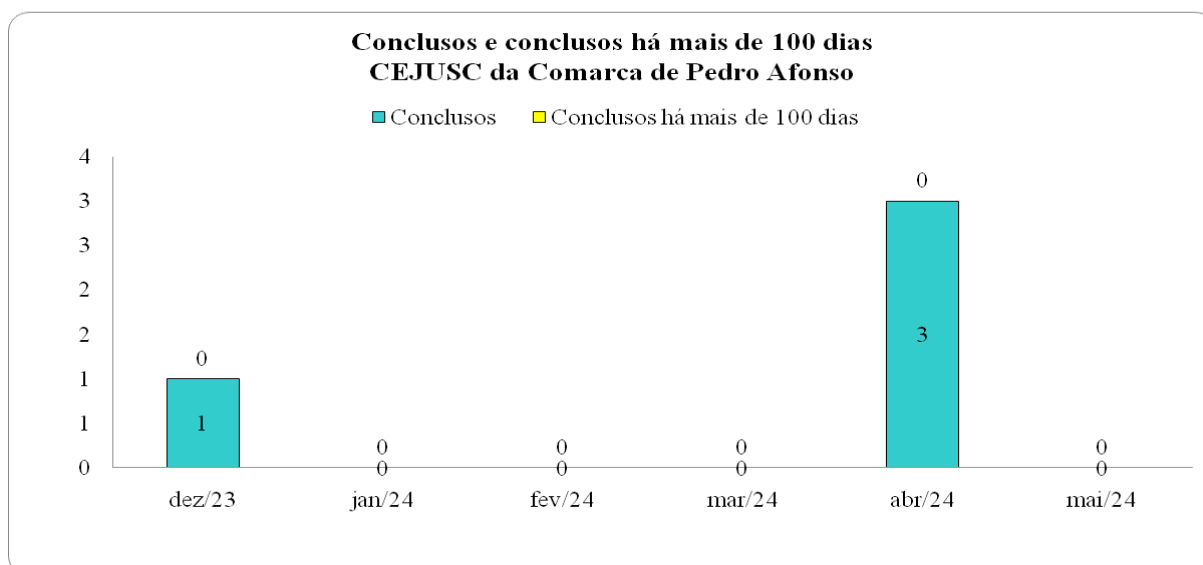


Fonte: DIVMON. Data Corte: 31/05/2024

Conforme gráfico acima, a unidade não registrou processos paralisados em cartório há mais de 100 dias no período de dezembro de 2023 a maio de 2024. Após nova consulta realizada pela equipe de correição, data corte 18.07.2024, a unidade mais uma vez **não** registrou processo nesta condição, o que merece elogios desta Corregedoria.

3.5 Processos conclusos há mais de 100 dias

O quadro abaixo retrata a situação da unidade em relação aos processos conclusos há mais de 100 dias:



Fonte: DIVMON. Data Corte: 31/05/2024

Conforme gráfico acima, a unidade não registrou processos conclusos há mais de 100 dias no período de dezembro de 2023 a maio de 2024. Após nova consulta realizada pela equipe de correição, data corte 18.07.2024, a unidade mais uma vez **não** registrou processo nesta condição, o que merece elogios desta Corregedoria.

3.6 Metas do CNJ

Em relação às metas nacionais, observa-se que em 2023 houve cumprimento integral pela unidade correccionada das metas 1 e 5, conforme se observa do quadro abaixo:

CEJUSC da Comarca de Pedro Afonso			
6. Histórico do índice de cumprimento das metas do CNJ referente aos últimos 2 (dois) anos e do ano em curso.			
	2022	2023	2024
Meta 1	131,4%	101,22%	48,84%
Meta 1 - Juizado Especial	ND	ND	50%
Meta 2	125%	ND	125%
Meta 5	100%	100%	14,8%

NA: não se aplica - meta não se aplica à unidade em questão ou ao ano em referência
ND: não disponível - dado indisponível

Fonte: DIVMON. Data Corte: 11/06/2024

Relativamente ao ano de 2024, em consulta ao *Qlik Sense*, data corte 18.07.2024, a unidade registrou cumprimento integral das metas 2, 3 e 5. Já em relação às metas 1 JC e 1 JE, registrou 89,47% e 60% de cumprimento, respectivamente, restando o julgamento de 6 (seis) e 2 (dois) processos para cumprir integralmente, nesta ordem.

3.6.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 3 - Quanto às metas 1 JC e 1 JE, providenciar o impulsionamento dos processos restantes até que estejam aptos ao julgamento com finalidade de atingir 100% de cumprimento.

4. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e eficiente.

Nesse sentido, para colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços prestados, a leitura atenta

do relatório e a observância das recomendações e das providências indicadas podem auxiliar a unidade nessa missão.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), eis o relatório final de correição da Comarca de Pedro Afonso - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejusc, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça para ciência e providências que lhe aprouver.

QUADRO RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS	
Tópico do Relatório	Descrição da Recomendação Proposta
2.2 Atendimento ao Público	Recomendação nº 1 - Adotar a rotina de acesso diário ao sistema do Balcão Virtual, verificando se há atendimentos a serem realizados ou pendentes de atendimento, atentando-se para a necessidade de se concluir o respectivo chamado ao final do atendimento.

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correccionada que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correccionada/inspecionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos.

QUADRO RESUMO DAS PROVIDÊNCIAS PROPOSTAS	
Tópico do Relatório	Descrição da Providência Proposta
2.1 Quadro de Pessoal	Providência nº 1 - Dar ciência à Presidência sobre a situação do quadro de pessoal da unidade e a percepção que ela apresentou sobre sua real necessidade de pessoal, conforme exposto no tópico 2.1 do relatório de correição.
2.5 Mediação e Conciliação	Providência nº 2 - Dar ciência ao NUPEMEC, via Presidência do Tribunal, sobre os registros constantes do tópico 2.5 deste Relatório, para adoção das providências que entenderem cabíveis.
3.6 Metas do CNJ	Providência nº 3 - Quanto às metas 1 JC e 1 JE, providenciar o impulsionamento dos processos restantes até que estejam aptos ao julgamento com finalidade de atingir 100% de cumprimento.

Providência - É proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa ser adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

Documento assinado eletronicamente por **Ariostenis Guimarães Vieira**, matrícula **290053**, em 15/08/2024, às 11:44, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Documento assinado eletronicamente por **Ecio Marques da Silva**, matrícula **280743**, em 16/08/2024, às 10:11, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares**, matrícula **357654**, em 16/08/2024, às 10:13, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.